



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 941
Folha: 149
Protocolo: 103.440
Via: Original
Escrevente: 6

CONFERE COM ORIGINAL
AG. VILA NOVA - SEFIN
DATA: 20/06/2012
William 1085158
ASSINATURA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil (27/03/2000), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores, **MANOEL LOPES DA CUNHA**, comerciante, CI RG nº 1.078.485-SSP/GO e CIC nº 215.527.541-20, e sua mulher, senhora **GECY DIAS GOMES CUNHA**, do lar, CI RG nº 1.339.016-SSP/GO e CIC nº 278.515.241-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como Outorgados Compradores, **FRANCISCO WELLINGTON NOBRE DE OLIVEIRA**, motorista, solteiro, maior e capaz, CI RG nº 1.940.449-SSP/Go e CIC nº 219.778.521-49, e **LIANA MARIA PEREIRA QUEIROZ**, divorciada, funcionária pública federal, CI RG nº 3.127.234-SSP/GO e CIC nº 211.975.801-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **um lote de terras para construção urbana de número 09 (nove), da quadra 69 (sessenta e nove), situado à Rua Serra Dourada, JARDIM PETRÓPOLIS, nesta capital, com a área de 437,97 metros quadrados, sendo: 14,599 metros de frente; 14,599 metros de fundos, com o lote 26; 30,00 metros do lado direito, com o lote 08; e, 30,00 metros do lado esquerdo, com o lote 10;** havido no valor de R\$45,59, por compra feita a Elias Bufaiçal e sua mulher, Maria Luiza Morais Bufaiçal, conforme escritura tomada no livro 215, às fls. 79/80v., em 25.10.19994, das notas do Cartório do 8º Tabelionato desta capital, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob nº **R2-26.588**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, aos Outorgados Compradores, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS 2

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

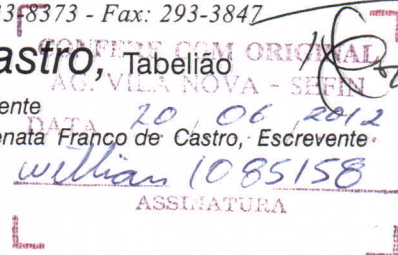
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 941
Folha: 150
Protocolo: 103.440
Via: Original
Escrevente: 6



boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade dos adquirentes, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 16 da verdade.

Goiânia 27 de Março de 2000

Nancy Carneiro Vaz
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Manoel Lopes da Cunha
MANOEL LOPES DA CUNHA

Geocy Días Gomes Cunha
GECY DIAS GOMES CUNHA

Francisco Wellington Nobre de Oliveira
FRANCISCO WELLIGTON NOBRE DE OLIVEIRA

Liana Maria Pereira Queiroz
LIANA MARIA PEREIRA QUEIROZ

Emolumentos 120,00
Taxa Judiciária 11,10
Data da Receita 27/03/2000
Número da GRS 0565662-9
Rubrica da Autoridade Expedidora

0565662-9

